



## SEGUNDA ERRATA AO EDITAL Nº 112/2020, DE 04/09/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Enap nº 154, de 04 de maio de 2020, publicada em Boletim de Serviço Eletrônico de 04 de maio de 2020, e considerando o disposto no Edital nº 88, de 22 de julho de 2020, e no Edital nº 112, de 04 de setembro de 2020, resolve divulgar as seguintes atualizações às regras e procedimentos para inscrições no Processo Seletivo da quarta turma do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento (MPGD) e da segunda turma do Mestrado Profissional em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas (MPAM):

### 1. DAS INSCRIÇÕES

#### 1.1. Onde se lê:

"1.8. No prazo definido no item 1.5, o candidato deverá:

- a) Seguir as orientações constantes no sítio eletrônico <http://processoseletivoenap.provafacilnaweb.com.br/smartflex/>, para efetivação da inscrição;
- b) Anexar, em arquivo único e em formato PDF, os documentos solicitados, nos casos previstos nas seções 12 ("Das Vagas Reservadas para os Sistemas de Ação Afirmativa"), 13 ("Das Vagas Destinadas ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa para Negros e Indígenas"), e 16 ("Da Vaga destinada às Pessoas com Deficiência") do Edital nº 88/2020;
- c) Anexar Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa, em arquivo único e em formato PDF, nos termos do item 17.2 do Edital nº 88/2020; e
- d) Anexar Memorial e Pré-Projeto, em arquivo único e em formato PDF, nos termos dos Anexos 3 e 4 do Edital nº 88/2020, seguindo as orientações no ambiente de inscrição."

Leia-se:

"1.8. No prazo definido no item 1.5, o candidato deverá:

- a) Seguir as orientações constantes no sítio eletrônico <http://processoseletivoenap.provafacilnaweb.com.br/smartflex/>, para efetivação da inscrição;



- b) Anexar, em arquivo único e em formato PDF, os documentos solicitados, nos casos previstos nas seções 12 (“Das Vagas Reservadas para os Sistemas de Ação Afirmativa”), 13 (“Das Vagas Destinadas ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa para Negros e Indígenas”), e 16 (“Da Vaga destinada às Pessoas com Deficiência”) do Edital nº 88/2020;
- c) Anexar Memorial e Pré-Projeto, em arquivo único e em formato PDF, nos termos dos Anexos 3 e 4 do Edital nº 88/2020, seguindo as orientações no ambiente de inscrição;
- d) Anexar Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa, em arquivo único e em formato PDF, nos termos do item 17.2 do Edital nº 88/2020.

1.8.1. No caso do documento mencionado no item "d", acima, será possibilitado ao candidato apresentar Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa além do prazo definido para inscrições, sendo o limite para a apresentação do documento a data definida para sua eventual matrícula no curso.

1.8.2. Caso não apresente o Comprovante no ato da matrícula, o candidato será eliminado do certame."

## 1.2. Onde se lê:

"1.11. Uma vez concluída a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração da opção do Curso, dos dados cadastrais e dos documentos enviados."

Leia-se:

"1.11. Uma vez concluída a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração da opção do Curso, dos dados cadastrais e dos documentos enviados, salvo exceção mencionada no item 1.8.1. "

Brasília, 1º de outubro de 2020.

**DIANA COUTINHO**

Presidente da Comissão de Seleção